

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

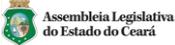
Às onze horas e quarenta e sete minutos do dia quatro de julho de dois mil e vinte, na Sessão Deliberativa Remota - SDR, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação com a presença dos(as) deputados(as) Antônio Granja, Sérgio Aguiar, Juliocésar Filho, Salmito, Elmano Freitas, Leonardo Araújo, Bruno Pedrosa, Audic Mota e André Fernandes. Registrou-se ainda a presença dos(as) deputados(as) Romeu Aldigueri, João Jaime, Nizo Costa, Acrísio Sena, Walter Cavalcante e Fernanda Pessoa. Constatando número regimental, o presidente, Deputado Antônio Granja, declarou abertos os trabalhos **Expediente:** nada constou. **Ordem do Dia:** o senhor presidente colocou em discussão e votação da seguinte matéria e o respectivo parecer: **Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, oriundo da Mensagem nº 8.523 de autoria do Poder Executivo**, que autoriza, nas condições e fins que especifica, o Poder Executivo a conceder subsídio a concessionários e a permissionários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado, e dá outras providências. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável. Conclusão: Concedida vista ao deputado Audic Mota; **Projeto de Lei nº 570/2019 de autoria do Deputado Nizo Costa**, que denomina Adalberto Fernandes Luna o Centro de Educação Infantil - CEI do município de Jucás - CE. Relator: Deputado Audic Mota. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; **Projeto de Lei nº 116/2020 de autoria do Deputado Romeu Aldigueri**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da covid-19, nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona, e dá outras providências. **(Matéria correlata com o Projeto de Lei nº 110/2020, de acordo com documento anexo do Departamento Legislativo. Deliberado na 23ª Reunião Extraordinária, em 24.04.2020)** Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado da pauta pelo

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

presidente; **Emenda Substitutiva nº 02 de autoriado Deputados Leonardo Pinheiro, Guilherme Landim, Nizo Costa e Renato Roseno** Projeto de Lei nº 124/2020 de autoria do Deputado Leonardo Pinheiro e coautoria da Deputada Augusta Brito, na qual essa Emenda substitui o texto do Projeto de Lei 124/2020. **(Matéria correlata com os Projetos de Lei nºs 146/2020, 155/2020 e 156/2020 de acordo com documento anexado pelo Departamento Legislativo.)** Projeto de Lei nº 146/2020 de autoria do Deputado Nizo Costa e coautoria do Deputado Nelinho, que dispõe sobre política de humanização no relacionamento de pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID- 19) com seus familiares e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 155/2020 de autoria do Deputado Guilherme Landim e coautoria dos Deputados Nelinho, Augusta Brito e Ap. Luiz Henrique**, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Ceará, da realização pela rede hospitalar, pública e privada, de visita virtual na forma que indica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 156/2020 de autoria do Deputado Renato Roseno e coautoria da Deputada Augusta Brito**, que estabelece procedimento remoto de informações aos familiares de pessoas internadas com suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus em hospitais públicos ou privados no Estado do Ceará. Relator: Deputado Julio César Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator; **Projeto de Lei nº 135/2020 de autoria do Deputado Delegado Cavalcante**, que dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela administração pública estadual, em razão da situação de calamidade pública decorrente da epidemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Ceará. Relator: Deputado Bruno Pedrosa. Parecer: Favorável. Conclusão: Concedida vista ao deputado Audic Mota; **Projeto de Lei nº 136/2020 de autoria do Deputado Agenor Neto**, que determina que os hospitais privados e filantrópicos que estejam realizando atendimentos e prestando serviços no enfrentamento da pandemia de covid-19, utilizando recursos públicos, enviem a relação de profissionais da saúde que estejam atuando no enfrentamento da pandemia, e suas respectivas qualificações, para a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), e dá outras providências. Relator: Deputado Bruno Pedrosa. Conclusão: Retirado da pau-

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

ta pelo presidente;**Emenda ao Projeto de Lei nº 152/2020 de autoria da Deputada Patricia Aguiar**, que institui o dia 16 de março como o Dia Estadual de Combate a Pandemia covid-19 no Estado do Ceará. **(Deliberada na 43ª Reunião Extraordinária em 25.06.2020) Emenda Supressiva n.º 01/2020, de autoria do Deputado Julio César Filho**, que suprime o artigo 2º, do Projeto de Lei nº 152/2020 de autoria da Deputada Patricia Aguiar. Relator: Deputado Bruno Pedrosa. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Lei nº 157/2020 de autoria do Deputado Renato Roseno**, que institui diretrizes sanitárias para o retorno das atividades educacionais presenciais durante a pandemia do novo coronavírus no Estado do Ceará, e dá outras providências. Relator: Deputado Julio César Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Concedida vista ao deputado Elmano Freitas;**Projeto de Lei nº 163/2020 de autoria do Deputado Bruno Gonçalves e coautoria do Deputado Audic Mota**, que dispõe sobre a oferta de Ensino a Distância - EAD para cursos de formação de profissionais na área de segurança pública, inclusive aqueles que fazem parte de etapas de certames de militares estaduais e de concursos já homologados, cujo cronograma letivo foi afetado direta ou indiretamente pelo surto do novo coronavírus - COVID-19. Relator: Deputado Julio César Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Concedida vista ao deputado Elmano Freitas;**Projeto de Lei nº 164/2020 de autoria da deputada Fernanda Pessoa**, que dispõe sobre a realização de missas e cultos e campanhas durante o período da pandemia do covid-19. Relator: Deputado Elmano Freitas. Conclusão: Concedido prazo para relatar;**Projeto de Lei nº 165/2020 de autoria do Deputado Soldado Noelio**, que estabelece a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD às transmissões de quaisquer bens ou direitos decorrentes de sucessões legítimas ou testamentárias, quando a causa do falecimento for a COVID-19. Relator: Deputado Julio César Filho. Parecer: Contrário Conclusão: Aprovado o parecer do relator, rejeitada a matéria;**Projeto de Lei nº 171/2020 de autoria do Deputado Audic Mota**, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 12.670, de 30 de dezembro de 1996, que dispõe acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comu-

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

nicação - ICMS e dá outras providências. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Contrário. Conclusão: Concedida vista ao deputado Audic Mota;**Projeto de Lei nº 174/2020 de autoria do Deputado Evandro Leitão**, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a tomar medidas que estabeleçam linha de crédito para que os professores da rede pública e oficial de ensino adquiram computadores, aparelhos de telefonia móvel e tablets, a fim de que possam desempenhar, com equipamentos adequados, funções docentes enquanto for necessária a prestação de atividade remota por esses servidores, durante o estado de calamidade pública relacionado à infecção causada pelo coronavírus. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Conclusão: Retirado de pauta a pedido do autor;**Projeto de Lei nº 175/2020 de autoria do Deputado Evandro Leitão**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispensadores contendo solução de álcool gel a 70% em todos os terminais de passageiros rodoviários, aéreos e marítimos do Estado do Ceará e dá outras providências. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Lei nº 176/2020 de autoria do Deputado Evandro Leitão**, que estabelece requisitos para o funcionamento de academias esportivas durante o estado de calamidade pública, decretado em razão da pandemia de coronavírus – (COVID-19). Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Indicação nº 81/2020 de autoria do Deputado Soldado Noelio**, que dispõe sobre a Promoção Post Mortem de militares e seus efeitos em caso de falecimento em decorrência do novo coronavírus- COVID-19. Relator: Deputado Audic Mota. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Indicação nº 83/2020 de autoria da Deputada Aderlânia Noronha e coautoria da Deputada Érika Amorim**, que assegura às servidoras públicas estaduais gestantes ou adotantes o direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e aos servidores públicos estaduais, em caso de nascimento de filho ou no caso de pai adotante, o direito à licença-paternidade de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do cargo e da remuneração, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus no âmbito do Estado do Ceará. Relator: Deputado Salmito. Parecer: Favorável. Conclusão: A-

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

provado o parecer do relator;**Projeto de Indicação nº 85/2020 de autoria do Deputado Leonardo Araújo**, que propõe a isenção da anuidade do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN) para funcionários que trabalhem na linha de frente do COVID-19. Relator: Deputado Sérgio Aguiar. Conclusão: Retirado de pauta a pedido do autor; **Projeto de Indicação nº 87/2020 de autoria da Deputada Fernanda Pessoa**, que estabelece que a Secretaria de Educação do Estado do Ceará firme convênio com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator;**Projeto de Indicação nº 88/2020 de autoria do Deputado Queiroz Filho**, que dispõe sobre o fornecimento, aos profissionais da educação da rede estadual de ensino, de equipamentos necessários para o desempenho e execução de aulas remotas. Relator: Deputado Juliocésar Filho. Parecer: Favorável com modificação. Conclusão: Aprovado o parecer do relator. E, para constar, eu, Virna Lisi Aguiar \_\_\_\_\_, assessora, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente, Deputado Antônio Granja \_\_\_\_\_, e pelos demais deputados presentes.

Deputado Sérgio Aguiar \_\_\_\_\_

Deputado Juliocésar Filho \_\_\_\_\_

Deputado Salmito \_\_\_\_\_

Deputado Elmano Freitas \_\_\_\_\_

Deputado Leonardo Araújo \_\_\_\_\_

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Deputado Bruno Pedrosa\_\_\_\_\_

Deputado Audic Mota\_\_\_\_\_

Deputado André Fernandes\_\_\_\_\_

Continuação da Ata da 47ª Reunião Extraordinária da CCJR.

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias